



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001297-62.2012.5.04.0009 RO

FI. 1

**DESEMBARGADOR RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS
COSTA**

Órgão Julgador: 11ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL - SINDIFARS - Adv. Renato
Kliemann Paese

Recorrido: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
- UBEA - Adv. Cleomar Silva Ferreira

Origem: 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Prolator da

Sentença: JUÍZA RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência do Exmo. Desembargador JOÃO GHISLENI FILHO, presentes os Exmos. Desembargadores FLÁVIA LORENA PACHECO e RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, PAULO EDUARDO PINTO DE QUEIROZ, sendo relator o Exmo. Desembargador RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, decidiu a 11ª Turma, por unanimidade de votos, dar parcial provimento ao recurso do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Rio Grande do Sul, para reconhecer a sua legitimidade para propor a presente demanda e afastando o comando de extinção do processo, sem resolução de mérito, determinar o retorno dos autos à origem para regular processamento do feito, uma vez que a causa não se encontra madura para julgamento, bem como isentando o recorrente do pagamento das custas já recolhidas, que poderão ser reavidas perante o



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001297-62.2012.5.04.0009 RO

Fl. 2

órgão competente. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 27 de junho de 2013 (quinta-feira).

Paulo Eduardo Vieira Correa,
Secretário da 11ª Turma

124

